PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA Nº 004 E 012/2021	1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA Nº 004

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com sede na Av. João da Mata e Silva, S/N, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e Planejamento, a SRª DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 15415993-0SSP MA e CPF nº 424.719.823-87, residente e domiciliada na Cidade de Formosa da Serra Negra, e, de outro, o SR. ADRIANO ALMEIDA CARVALHO , portador do RG Nº 19117152001-5 SSP/MA e CPF Nº 601.507.403-52, residente e domiciliado na Rua Raimundo Peres, Bairro Industrial, CEP nº 65.943-000, na Cidade de Formosa da Serra Negra, estado do Maranhão, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Contrapartida, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464, a Lei Municipal nº 318/2021 e Edital nº 02/2021 - GAB, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a APRESENTAÇÃO DE MÚSICA, conforme a categoria da inscrição, como contrapartida do beneficiário do Edital de seleção nº 02/2021 - GAB, para recebimento do auxilio emergencial, no município de Formosa da Serra Negra/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

2. Fica pactuado a disponibilização de 05 (cinco) horas de apresentação para participação em eventos que serão definidos posteriormente pelo município, comprometendo-se a executar a apresentação nas condições que serão determinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado por ocasião de contrapartida, sendo que sua execução deverá ser após o retorno das atividades conforme nos termos fixados pela Departamento de Cultura.

3.2 O presente termo terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este termo, a Secretaria Municipal de Finanças pagará ao SELECIONADO (A) a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será paga em uma única parcela, em conta corrente em nome do TRABALHADOR DA CULTURA (A), de acordo com o item 12 do Edital 02/2021 - GAB.

Página 1 de 5
Carimbo de Tempo : 27/12/2021 17:34:18

CONTA BANCÁRIA - BANCO DO BRADESCO: AGÊNCIA1766, CONTA CORRENTE: 11951-2

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com a premiação correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2021, pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Dotação: 13.392.0037.2.075

Descrição da Dotação: AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.01.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

Executar a contrapartida de acordo com a área de atividade cultural exercida pelo selecionado;

Cumprindo suas atividades conforme pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo;

Executar as obrigações previstas no Edital;

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das atividades;

Corrigir, durante a execução das atividades, eventuais apontamentos da Secretaria;

É de responsabilidade exclusiva do TRABALHADOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das atividades.

Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados à Secretaria por terceiros.

Adotar e manter, durante a realização das atividades, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19.

Estar com a regularidade fiscal e tributária;

Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA

repassar ao TRABALHADOR CULTURAL os recursos financeiros da premiação;

monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Edital;

fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo trabalhador CULTURAL;

instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

Página 2 de 5
Carimbo de Tempo : 27/12/2021 17:34:18

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, e devolução do prêmio recebido.

8.2 Em caso de descumprimento de cláusulas do edital e dos instrumentos legais que trata sobre o objeto, ou no caso de falsidade, material e ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato da inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providencias para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.3 Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:

1. a) A não apresentação das informações quando solicitadas no prazo determinado;
2. b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas na legislação ou no presente termo, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. As partes elegem o foro da Comarca de Formosa da Serra Negra - MA, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e pactuadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Formosa da Serra Negra - MA, 17 de dezembro de 2021.

DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA -COMPROMITENTE

ADRIANO ALMEIDA CARVALHO -COMPROMISSIONÁRIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA Nº 012

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com sede na Av. João da Mata e Silva, S/N, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e Planejamento, a SRª DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 15415993-0SSP MA e CPF nº 424.719.823-87, residente e domiciliada na Cidade de Formosa da Serra Negra - MA, e, de outro, o SR. JOSE PEREIRA BARROS, portador do RG Nº 2777633 SSP/MA e CPF Nº 570.217.592-15, residente e domiciliado na AVEN. Jose do Patrocínio. S/N, Vila Viana, CEP nº 65.943-000, na Cidade de Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Contrapartida, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464, a Lei Municipal nº 318/2021 e Edital nº 001/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, conforme a categoria da inscrição, como contrapartida do beneficiário do Edital de seleção nº 001/2021 para recebimento do auxilio emergencial, no município de Formosa da Serra Negra/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

2. Fica pactuado a disponibilização de 05 (cinco) dias para realização de eventos que serão definidos posteriormente

Página 3 de 5
Carimbo de Tempo : 27/12/2021 17:34:18

pelo município, comprometendo-se a disponibilizar o espaço nas datas que serão estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado por ocasião de contrapartida, sendo que sua execução deverá ser após o retorno das atividades conforme nos termos fixados pela Departamento de Cultura.

3.2 O presente termo terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este termo, a Secretaria Municipal de Finanças pagará ao SELECIONADO (A) a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será paga em uma única parcela, em conta corrente em nome do TRABALHADOR DA CULTURA (A), de acordo com o cronograma do item 18 do Edital nº 001/2021.

CONTA BANCÁRIA: BANCO BRADESCO, AG 1766, CONTA CORRENTE 0012237-8.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com a premiação correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2021, pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Dotação: 13.392.0037.2.075

Descrição da Dotação: AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.01.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

Executar a contrapartida de acordo com a área de atividade cultural exercida pelo selecionado;

Cumprindo suas atividades conforme pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo;

Executar as obrigações previstas no Edital;

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das atividades;

Corrigir, durante a execução das atividades, eventuais apontamentos da Secretaria;

É de responsabilidade exclusiva do TRABALHADOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das atividades.

Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados à Secretaria por terceiros.

Página 4 de 5
Carimbo de Tempo : 27/12/2021 17:34:18

Adotar e manter, durante a realização das atividades, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19.

Estar com a regularidade fiscal e tributária;

Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA

repassar ao TRABALHADOR CULTURAL os recursos financeiros da premiação;

monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Edital;

fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo trabalhador CULTURAL;

instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, e devolução do prêmio recebido.

8.2 Em caso de descumprimento de cláusulas do edital e dos instrumentos legais que trata sobre o objeto, ou no caso de falsidade, material e ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato da inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providencias para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.3 Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:

1. a) A não apresentação das informações quando solicitadas no prazo determinado;
2. b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas na legislação ou no presente termo, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. As partes elegem o foro da Comarca de Formosa da Serra Negra - MA, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e pactuadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Formosa da Serra Negra - MA, 17 de dezembro de 2021.

DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA -COMPROMITENTE

JOSE PEREIRA BARROS -COMPROMISSIONÁRIO

Página 5 de 5
Carimbo de Tempo : 27/12/2021 17:34:18